

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - SEDUC

PROCESSO Nº P023816/2018

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - SEDUC QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria de Educação, de um lado, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e do outro, a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Deputado João Adeodato, nº 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº CE-040139-D-CREA-CE e CPF nº 993.201.693-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Melo Assunção, nº 50, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** e **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a "Construção de uma Escola de 06 salas, em Tempo Integral, Padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patriarca, situada no Município de Sobral", de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

3.1. O presente Termo Aditivo importa no acréscimo de 4,48 % ao contrato inicialmente celebrado, correspondente ao valor de **R\$ 89.516,97 (oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)** e no decréscimo de 2,17%, acarretando em uma repercussão financeira de 2,31% do valor contratual, dentro do patamar permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

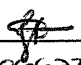
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral - CE, aos 25 de Setembro de 2018.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE



IGOR LUCETTI SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 00672772342

2. Maia Amanda da Silva Rodrigues
CPF.: 052.699.243-31

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME E SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 10 de outubro de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação. Sobral-CE, 10 de outubro de 2018 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2018-SMS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - EFSFVS, tendo como vencedora a empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA com o valor global de R\$ 2.304.088,52 (dois milhões, trezentos e quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), adjudicado e homologado em 10 de outubro de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 10 de outubro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATO Nº 524/2018 - SEFIN - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear BRUNA ARAUJO ARRUDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da Assessoria Técnica, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 1º de outubro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 07 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 - Dispõe sobre a prorrogação de prazo para cumprimento do quanto contido na Instrução Normativa SEFIN nº 05, de 20 de agosto de 2018, para emissão e utilização do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituída pelo Decreto nº 1.576, de 24 de fevereiro de 2014. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município c/c com os incisos I, III e XII do art. 21 da Lei nº 1.634 de 20 de junho de 2017, e pelo artigo 35, do Decreto Municipal nº 1.576, de 24 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO o alcance da expressão "legislação tributária" contida no artigo 96 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66); CONSIDERANDO, ainda, a dinamização do cronograma sistemático para a utilização obrigatória da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por parte dos sujeitos passivos tributários domiciliados no âmbito do Município de Sobral; e CONSIDERANDO, por fim, que restou evidenciado que o prazo inicialmente assinalado, de que trata o art. 1º da Instrução Normativa SEFIN nº 05, de 20 de agosto de 2018, mostrou-se exíguo para, dentro do mesmo prazo, as instituições financeiras providenciarem o envio de declaração eletrônica para a Administração Fazendária Municipal de todos os serviços prestados. RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar até o dia 10 de dezembro de 2018 o prazo para o envio de declaração eletrônica de todos os serviços prestados, disponível no programa ISS DIGITAL, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no COSIF (Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional), bem como nos serviços definidos na Legislação Tributária em vigor no Município, na forma do art. 2º e parágrafos seguintes da Instrução Normativa nº 05 de 20 de agosto de 2018. Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Sobral-CE, 09 de outubro de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 527/2018- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do (a) Sr. (a) MARIA MARLEIDE PARENTE, do cargo de provimento efetivo REGENTE AUXILIAR DE ENSINO 1, matrícula nº 1993, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir de 1º de outubro de 2018, conforme número do benefício (182.397.650-3). PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 087/2018 - SME - Processo nº P045039/2018. OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 10 de outubro de 2018, o Contrato nº 087/2018 - SME, tendo como objeto a execução da conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 02, no Município de Sobral/CE, oriundo da Concorrência Pública nº 013/2018 - SME/CPL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão tem por fundamento os artigos 78, incisos I e IV, e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 088/2018 - SME - Processo nº P045040/2018 - OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 10 de outubro de 2018, o Contrato nº 088/2018 - SME, tendo como objeto a execução da conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no bairro Colina da Boa Vista, no Município de Sobral/CE, oriundo da Concorrência Pública nº 012/2018 - SME/CPL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão tem por fundamento os artigos 78, incisos I e IV, e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - SEDUC - PROCESSO Nº P023816/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEM e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a construção de uma escola de 06 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/CE, no Distrito de Patriarca, situada no Município de Sobral. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente termo aditivo importa no acréscimo de 4,48% ao contrato inicialmente celebrado, correspondente ao valor de R\$ 89.516,97 (oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) e no decréscimo de 2,17%, acarretando em uma repercussão financeira de 2,31% do valor contratual, dentro do patamar permitido por Lei. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 - SEDUC/CPL - PROCESSO Nº P023815/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEM os serviços inicialmente contratados para a construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no município de Sobral. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$ 21.901,82 (vinte e um mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente a um acréscimo de 0,55% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por Lei. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, "b" c/c art. 65,